

Considerando que as Deliberações Ad Referendum dos Comitês PCJ nº 352/21 e nº 353/21, de 05/03/2021, definem que os empreendimentos inscritos que apresentem todos os documentos exigidos, conforme atestado emitido pela Agência das Bacias PCJ, serão indicados por meio de deliberação dos Comitês PCJ, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros do exercício de 2021, com base nos critérios de priorização estabelecidos no Plano das Bacias PCJ 2020 a 2035 para as temáticas em questão;

Considerando que os 20 (vinte) empreendimentos inscritos no processo definitivo de seleção foram devidamente enquadrados nas ações financiáveis e seus respectivos Programas de Duração Continuada – PDCs, conforme as diretrizes do Plano das Bacias PCJ 2020-2035 e do Plano de Ação e Programa de Investimentos para a gestão dos recursos hídricos nas Bacias PCJ para o quadriênio 2020 a 2023;

Considerando que o COFEHIDRO apresentou valores referentes ao plano de aplicação anual do orçamento de 2021, para distribuição de recursos financeiros da CFURH para investimentos pelos comitês de bacias, em 2021; bem como valores dos saldos oriundos da CFURH, relativos ao saldo de contratos anteriores, ao saldo de contratos cancelados em 2020 e ajustes de anos anteriores, por meio da Deliberação COFEHIDRO nº 323/2021, de 16/03/2021;

Considerando que, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros para o exercício de 2021, poderão ser indicados pelos Comitês PCJ os 20 (vinte) empreendimentos inscritos no processo definitivo de seleção;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante a sua 82ª Reunião Ordinária, realizada no em 03/09/2021, por videoconferência;

Deliberam:

Art. 1º Ficam indicados para contratação com recursos da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica (CFURH) os empreendimentos constantes do Anexo I desta deliberação, em ordem de hierarquização, no qual constam: os empreendimentos enquadrados no PDC 1, no Quadro I com indicação: dos candidatos a Tomadores; nome dos empreendimentos; valor máximo da CFURH (R\$); contrapartida oferecida (R\$); valor total previsto (R\$); porcentagem de contrapartida mínima e enquadramento no respectivo PDC e Sub-PDC; nas modalidades não-reembolsável, a serem executados na UGRHI 5.

Art. 2º Ficam indicados para contratação com recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo (Cobrança PCJ Paulista), os empreendimentos constantes do Anexo II desta deliberação, em ordem de hierarquização, enquadrados no PDC 1, no Quadro I; e no PDC 3, no Quadro II, com: indicação do candidato a Tomador; nome do empreendimento; valor máximo da Cobrança PCJ Paulista (R\$); contrapartida oferecida (R\$); valor total previsto (R\$); porcentagem de contrapartida e enquadramento no respectivo Programa de Duração Continuada – PDC e Sub-PDC, na modalidade não-reembolsável, a ser executado na UGRHI 5.

Art. 3º Eventuais saldos de recursos financeiros, após a presente indicação, serão somados aos recursos de 2022 para novo processo de seleção e indicação de empreendimentos pelos Comitês PCJ.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Obs.: Os anexos que são citados nesta deliberação estão disponíveis para consulta no site dos Comitês PCJ através do link: <http://www.comitespcj.org.br>

FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO

FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO EXTRATO DE CONTRATO – SETEMBRO/2021

Contrato: AJ-109/2021. Processo: 0386PE2007. Pregão Eletrônico nº 018/2020. Parecer Jurídico: AJ-189/2021. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: SAMUEL PADOVAM – ME CNPJ: 05.808.628/0001-31. Objeto: Termo de Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços de Purificador de Água. nº AJ-150/2009, de 16/09/2020. Vigência: 21/09/2021 a 20/09/2022. Valor: R\$ 21.196,80. Item de Despesa 3.3.90.39. PTR'es 264604. Assinatura: 02/09/2021.

Contrato: AJ-110/2021. Processo: 0394PE2107. Pregão Eletrônico nº 021/2021. Parecer Jurídico: AJ-190/2021. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: MARCHESE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS EIRELI. CNPJ: 32.046.276/0001-05. Objeto: Aquisição de 10.200 unidades de Saco de Ráfia-Embalagem para transporte; utilizado para transporte de alimentação animal. Vigência: 01/09/2021 a 28/02/2022. Valor: R\$ 19.380,00. Item de Despesa 3.3.90.30.34. PTR'es 264604. Assinatura: 01/09/2021.

Contrato: AJ-111/2021. Processo: 0515PE1807. Pregão Eletrônico nº 032/2018. Parecer Jurídico: AJ-191/2021. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI. CNPJ: 25.165.749/00001-10. Objeto: Termo de Prorrogação do Contrato Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos e outros serviços, nº AJ-135/1809, de 20/09/2018, Vigência: 02/10/2021 a 01/10/2022. Valor: R\$ 767.568,15. Item de Despesa 3.3.90.30.21, 3.3.90.30.22, 3.3.90.30.23, 3.3.90.39.27, PTR'es 264604. Assinatura: 30/09/2021.

Contrato: AJ-112/2021. Processo: 0451PE1706. Pregão Eletrônico nº 024/2017. Parecer Jurídico: AJ-192/2021. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: BLOCKBIT TECNOLOGI LTDA. CNPJ: 02.423.535/0001-09. Objeto: Termo de Prorrogação do contrato de prestação de serviços, nº AJ-145/1710, de 09/10/2017. Vigência: 09/10/2021 a 08/10/2022. Valor: R\$ 31.476,24. Item de Despesa 3.3.90.40.10, PTR'es 264604. Assinatura: 02/09/2021.

Contrato: AJ-113/2021. Processo: 0216PE2105. Pregão Eletrônico nº 014/2021. Parecer Jurídico: AJ-193/2021. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: EXIMIA INFORMATICA LTDA. CNPJ: 62.216.700/0001-75. Objeto: Prestação dos serviços Contínuos de Implantação, Gerenciamento e Suporte de Rotinas de Backups locais, objetivando a segurança do ambiente tecnológico da Fundação Parque Zoológico, pelo período de 12 meses, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Vigência: 13/10/2021 a 14/10/2022. Valor: R\$ 48.000,00. Item de Despesa 3.3.90.40.90, PTR'es 264604. Assinatura: 30/09/2021.

Contrato: AJ-114/2021. Processo: 0628PE1907. Pregão Eletrônico nº 026/2019-A. Parecer Jurídico: AJ-194/2021. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI. CNPJ: 25.165.749/00001-10. Objeto: Termo de Prorrogação do Contrato Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos e outros serviços, nº AJ-156/1910, de 09/10/2019, Vigência: 15/10/2021 a 14/10/2022. Valor: R\$ 585.276,90. Item de Despesa 3.3.90.39.80, PTR'es 264604. Assinatura: 17/09/2021.

Contrato: AJ-115/2021. Processo: 0312PE2005. Pregão Eletrônico nº 012/2020-B. Parecer Jurídico: AJ-195/2021. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: AMBRA SISTEMAS DE ÁGUAS, EFLUENTES E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. - EPP. CNPJ: 05.035.085/0001-67. Objeto: Termo de Prorrogação do Contrato Prestação de Serviços de Limpeza, desinfecção e manutenção preventiva do poço tubular profundo, nº AJ-160/2020, de 08/10/2020, Vigência: 01/11/2021 a 31/10/2022. Valor: R\$ 14.000,00. Item de Despesa 3.3.90.39.80, PTR'es 264604. Assinatura: 02/09/2021.

Contrato: AJ-116/2021. Processo: 0721PE1608. Pregão Eletrônico nº 057/2016. Parecer Jurídico: AJ-203/2021. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: 3 A MULTIMÍDIA E SISTEMAS LTDA. CNPJ: 00.311.433/0001-68. Objeto: Termo de Prorrogação do Contrato Prestação de Serviços para fornecimento, instalação e gerenciamento de um sistema integrado e informatizado de controle de acesso e venda de ingressos para visitantes, controle de acesso de servidores, prestadores de serviços, permissionários, fornecedores e entrada e saída de veículos na Fundação Parque Zoológico de São Paulo, nº AJ-128/1610, de 17/10/2016, Vigência: 16/11/2021 a 29/04/2022. Valor: R\$ 491.001,00. Item de Despesa 3.3.90.39.99, PTR'es 264604. Assinatura: 13/09/2021.

Contrato: AJ-117/2021. Processo: 0750IL1909. Inexigibilidade de Licitação nº 013/2019. Parecer Jurídico: AJ-201/2021. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: FUJIFILM BRASIL LTDA. CNPJ: 60.397.874/0001-56. Objeto: Termo de Prorrogação do Contrato nº AJ-140/1909, de 18/09/2019, para prestação de serviços de manutenção corretiva com inclusão de peças em um equipamento de digitalização de imagens radiográficas da marca FUJII, modelo FCR CÁPSULA XLII, série nº 366001785, voltagem 110/240v e CR CONSOLE LITE, ficha patrimonial nº 4260/6, utilizado para a manipulação das imagens e arquivamento, conforme Requisição de Serviços nº 16.854/2019, de 20/08/2019, por um período de 12 (doze) meses. Vigência: 18/09/2021 a 17/09/2022. Valor: R\$ 25.200,00. Item de Despesa 3.3.90.39.80, PTR'es 264604. Assinatura: 17/09/2021.

Contrato: AJ-118/2021. Processo: 0325PE2005. Pregão Eletrônico nº 014/2020-A. Parecer Jurídico: AJ-202/2021. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: TAFF SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI. CNPJ sob nº 29.558.192/0001-38. Objeto: Termo de Prorrogação do Contrato AJ-152/2009, de 29/09/2020, para prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água com fornecimento de equipamentos e materiais. Vigência: 01/10/2021 a 30/09/2022. Valor: R\$ 32.500,00. Item de Despesa 3.3.90.39.99, PTR'es 264604. Assinatura: 30/09/2021.

Contrato: AJ-119/2021. Processo: 0646SE1809. Dispensa de Licitação nº 0380/2018. Parecer Jurídico: AJ-205/2021. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: NET WORK TELECOMUNICAÇÕES E COMERCIO LTDA. - ME, CNPJ sob nº 66.774.621/0001-30. Objeto: Termo de Prorrogação do Contrato AJ-149/1810, de 15/10/2018, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com inclusão de peças, exceto reparos ou substituições de baterias, da central telefônica Sopho IS 3030, incluindo o fornecimento de peças originais do fabricante, por um período de 12 (doze) meses. Vigência: 15/10/2021 a 14/10/2022. Valor: R\$ 13.200,00. Item de Despesa 3.3.90.39.80, PTR'es 264604. Assinatura: 30/09/2021.

Contrato: AJ-120/2021. Processo: 0453PE1806. Pregão Eletrônico nº 027/2018. Parecer Jurídico: AJ-204/2021. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: MR7 IMPACTO SERVIÇOS PESSOAIS EIRELI - ME, CNPJ sob nº 21.777.810/0001-29. Objeto: Termo de Aditamento do Contrato nº AJ 121/1808, de 20/08/2018, para Prestação de Serviços de apoio operacional em atividades de Facilitador para funções laborais de Auxiliar de Serviços Gerais, com o fornecimento de 17 (dezessete) postos de trabalho dia, sendo 01 (um) posto dia de segunda a sexta feira e 13 (treze) postos de segunda feira a domingo e 03 (três) postos de terça a domingo e segundas-feiras quando for feriado e/ou véspera, para o Zoológico de São Paulo. Vigência: 04/10/2021 a 31/08/2022. Valor: R\$ 620.305,43. Item de Despesa 3.3.90.39.99, PTR'es 264604. Assinatura: 28/09/2021.

Contrato: AJ-121/2021. Processo: 0538SE2109. Dispensa de Licitação nº 398/2021. Parecer Jurídico: AJ-206/2021. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: STYL LINE FEIRAS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA., CNPJ sob nº 09.247.422/0001-30. Objeto: Prestação de serviços de alimentação consistente no fornecimento de kits de lanche destinado aos eventos das visitas noturnas realizadas pela Fundação Parque Zoológico de São Paulo, na forma, quantidade e condições constantes no Termo de Referência anexo da Requisição de Serviços – RS nº DED 18861/2021 emitida pela Divisão de Educação e Difusão, na proposta da CONTRATADA e demais condições constantes no processo administrativo em epígrafe. Vigência: 01/10/2021 a 31/12/2021. Valor: R\$ 6.354,00. Item de Despesa 3.3.90.39.56, PTR'es 264604. Assinatura: 30/09/2021.

Contrato: AJ-122/2021. Processo: 0468PE2108. Pregão Eletrônico nº 024/2021. Parecer Jurídico: AJ-207/2021. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: PILAR CEREALIS LTDA-ME, CNPJ sob nº 05.098.638/0001-20. Objeto: Aquisição de Farello de Algodão e Soja. Vigência: 04/10/2021 a 31/03/2022. Valor: R\$ 36.300,00. Item de Despesa 3.3.90.30.81, PTR'es 264604. Assinatura: 30/09/2021.

Contrato: AJ-123/2021. Processo: 00153PE2104. Pregão Eletrônico nº 009/2021. Parecer Jurídico: AJ-208/2021. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: LICITAVET COMERCIAL LTDA., CNPJ sob nº 09.483.617/0001-80. Objeto: Aquisição de ração para primatas e aves, na forma e condições constantes do processo administrativo. Vigência: 08/06/2021 a 31/12/2021. Valor: R\$ 247.285,21. Item de Despesa 3.3.90.30.81, PTR'es 264604. Assinatura: 30/09/2021.

Contrato: AJ-124/2021. Processo: 00153PE2104. Pregão Eletrônico nº 009/2021. Parecer Jurídico: AJ-209/2021. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: TERESA GAGLIARDI HARA - ME, CNPJ sob nº 58.450.446/0001-06. Objeto: Aquisição de ração para felinos, araras e cobaias, na forma e condições constantes do processo administrativo. Vigência: 08/06/2021 a 31/12/2021. Valor: R\$ 102.552,00. Item de Despesa 3.3.90.30.81, PTR'es 264604. Assinatura: 30/09/2021.

Contrato: AJ-125/2021. Processo: 0491CD2109. Dispensa de Licitação nº 357/2021. Parecer Jurídico: AJ-210/2021. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: MARCELO DOS SANTOS BARBOSA - EPP, CNPJ sob nº 05.637.139/0001-64. Objeto: Aquisição de queijo de soja e pétalas de rosas, na forma e condições constantes do processo administrativo. Vigência: 29/10/2021 a 31/03/2022. Valor: R\$ 6.192,00. Item de Despesa 3.3.90.30.10 e 3.3.90.30.81, PTR'es 264604. Assinatura: 30/09/2021.

Contrato: AJ-126/2021. Processo: 0263PE2105. Pregão Eletrônico nº 015/2021. Parecer Jurídico: AJ-211/2021. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: MIRAI TEK DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ sob nº 39.539.297/0001-01. Objeto: Aquisição de toalha de papel, na forma e condições constantes do processo administrativo. Vigência: 17/09/2021 a 28/02/2022. Valor: R\$ 48.480,00. Item de Despesa 3.3.90.30.15, PTR'es 264604. Assinatura: 16/09/2021.

São Paulo, 30 de setembro de 2021.

Departamento de Administração

Procuradoria Geral do Estado

Resoluções de 06-10-21

Designando, nos termos do § 2º do art. 7º do Decreto 65.936-21 e do artigo 36 do Decreto 66.018-21, a Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo para responder pelo expediente da Secretaria de Projetos e Ações Estratégicas- SPAE, a partir de 21-09-21; nos termos do Decreto 52.833-08, a Consultoria Jurídica da Agência Metropolitana de Campinas - AGEMCAMP, para responder pelo expediente da Consultoria Jurídica da Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM, no período de 14-10 a 12-11-21.

PROCURADORIA JUDICIAL

Portaria do Procurador do Estado Respondendo pelo Expediente da Chefia, de 07-10-2021

Cancelando: a partir de 01-09-2021, em virtude de não comparecerem na Procuradoria Judicial, para assunção das funções de estagiário de Direito, ISABELLE ALMEIDA DAL MASO, Ins. 33565, STELLA CAPASSI SCARTON, Ins. 33147, RAQUEL BAUER CAVALCANTI, Ins. 29576, ARTUR DANTAS CERQUEIRA DE MELO SILVA, Ins. 30996, BRUNA SANTOS DE CARVALHO BEZERRA, Ins. 33342, ERIKA TIEMI WONG FUJII, Ins.33066, JALOUSIE PEDRO DE ANDRADE LAGO, Ins. 33171, ISADORA BORELLI NORONHA, Ins. 33855, MATHEUS DOS SANTOS BRITO, Ins. 31704, LUCCA FERREIRA BONATO, Ins. 33377, PEDRO MILLER NARDE DA SILVA, Ins. 33546, LAURA BESTANE BRANTIS, Ins.33697, WILLIAMS CANDIDO DOS SANTOS, Ins. 33479, YVONE STUPENI, Ins.33134, SARAH SIQUEIRA DO CARMO, Ins. 33119, BRYAN CAPPUTI CARVALHO, Ins.33631, IGOR CAMARGO RIBEIRO, Ins. 33776, LEONARDO MANZELA DOS SANTOS NETO, Ins. 33879, SINEIA MUNIZ ANDRADE, Ins. 33846, GUILHERME SOARES MAGALHÃES, Ins.33298, ALEXANDRA BRIGANTE ARTIMUNDO DO PRADO, Ins. 33638, CAROLINA MELLO DE ALMEIDA, Ins. 33125, SMAEL PHELIPE ROCHA NOGUEIRA, Ins. 33141, ELISEU DE JESUS SILVA, Ins. 31921, LUCIMARA DE OLIVEIRA SOUZA, Ins. 33057, RAFAEL GARCIA CUNHA, Ins. 33211, GIOVANA RIBEIRO PETRONILHO, Ins. 33316, RAFAEL RIBEIRO DOS SANTOS, Ins. 30985, CACILDA DE SOUZA OKUNO, Ins. 26077, DONIZETE APARECIDO SORG RABELO, Ins. 33628, GABRIEL EUGÊNIO BARCELONI FERREIRA PASTOR, Ins. 33664, LUCAS FERNANDO CANDIDO DOS SANTOS, Ins. 34085, BIANCA AZEDO GUIMARÃES, Ins. 33760, 34079, GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Ins. 33760, JENNIFER CRISTINA DE PAULA, Ins. 33686, JAQUELINE DA VENDA GUIDOLIN, Ins. 33097, MARINA TESSEROLI SANÓ, Ins. 33803, ANDRÉ FERREIRA GOMES, Ins. 33815, LETÍCIA BATISTA NALDIS, Ins. 33692, MARIA GABRIELA LIRA BRITO, Ins. 33742, MARCELO MANOEL CARDOSO, Ins. 33960, ISABELA DE OLIVEIRA NÉSPOLI, Ins. 33.666, BRENDA ARIELE MINHOZ DOS SANTOS, Ins. 28166, ANA CAROLINE MARTINS NASSIF, Ins. 34015, THAIS PINTO SILVA, Ins. 33047, JULIA VIEIRA DE PAIVA CONDE, Ins. 33656, GABRIEL VINICIUS DIAS FAUSTINO, Ins. 33785, ISABELLE FREITAS SILVA, 33756, ADRIANO LUIS DA SILVA, 33793, BEATRIZ GASPARETTI DE MORAES, Ins. 34031, CAMILA LLORENTE MARÇOLA, Ins. 33191, GLAUCY VASCONCELLOS LUDOVINO, Ins. 33640, GRAZIELE NASCIMENTO DOS SANTOS, Ins. 33558, MONICA SILVA DA MOTA, 33508, PHILIP GEORGE PULLON HOFFMANN, Ins. 33988, LUCAS HENRIQUE SILVA NASCIMENTO, Ins. 33981 e MARIANA TIBA PANTALEÃO, Ins. 33866, com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto 56.013, de 15-07-2010.

Cancelando:

a partir de 1-9-21, a credencial dos estagiários da Procuradoria Judicial, outorgada à estudante de Direito, com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto 56.013, de 15-07-2010; Douglas Generino da Silva, RG. 50.513.493-7, Laura de Lima Neves, RG. 38.405.910-7, Paulo Alex Sandro Afonso, RG. 27.332.238-2.

ÁREA DE CONSULTORIA GERAL

PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES ATA DA 4ª REUNIÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA PPD nº 01, DE 26 DE JULHO DE 2021, RESPONSABILIZADA PELA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS NOS PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO DE ADVOGADOS PGE-PRC 2021/01455 (EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021) e PGE-PRC 2021/01463 (EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/3021).

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a partir das 10h30, pela plataforma Microsoft Teams, realizou-se a 4ª Reunião dos Procuradores do Estado integrantes da Comissão instituída pela Portaria PPD nº 01, de 26 de julho de 2021, com a participação dos Procuradores, Dr. Ricardo Kendy Yoshinaga, Dr. Geraldo Horikawa, Dr. José Alexandre Cunha Campos, e Dr. Norberto Oya. Nos termos do item 3.2 dos Editais de Credenciamentos nºs 02 e 03/2021, procedeu-se à análise do recurso enviado pela advogada, Drª Ana Célia Gama dos Santos, OAB/SP nº 302.967, o qual não foi analisado anteriormente em conjunto com os demais recursos, uma vez que a mensagem eletrônica enviada pela interessada, por falha do sistema, foi direcionada para a caixa de "lixo eletrônico", o que inviabilizou o recebimento e análise do recurso interposto. Neste sentido, e após a análise das razões recursais, a Comissão, por unanimidade, considerou tempestiva a insurgência e, no mérito, deliberou pela divulgação do seguinte resultado:

Processo PGE-PRC-2021/01463 (Edital de Credenciamento nº 03/2021)

RECORRENTE	OAB	RESULTADO
1 ANA CÉLIA GAMA DOS SANTOS	302.967	Item 2.1.4. "d" e "j" – A juntada de documentos na fase recursal constitui-se em prorrogação de prazo não prevista no edital, de modo que não se pode aceitar sua apresentação neste momento. A própria recorrente reconhece que não apresentou os documentos necessários, de modo que era ônus da interessada apresentar os documentos requisitados pela Administração nos termos e prazos previstos nas regras editalícias. RECURSO INDEFERIDO.

Diante do teor da deliberação adotada pela Comissão de Credenciamento nesta reunião, permanece inalterada a lista de advogados credenciados publicada anteriormente. NADA MAIS havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, tendo sido por mim lavrada a presente ata (Ricardo Kendy Yoshinaga, Procurador do Estado Coordenador da Comissão). Ricardo Kendy Yoshinaga, Procurador do Estado. Geraldo Horikawa, Procurador do Estado. José Alexandre Cunha Campos, Procurador do Estado. Norberto Oya, Procurador do Estado.

ÁREA DE CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO-FISCAL

PORTARIA SUBGCTF nº 17, de 07-10-2021.

Designa Procurador do Estado para atuação junto ao Núcleo Estratégico.

O Subprocurador Geral do Estado do Contencioso Tributário-Fiscal, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a designação de integrante do Núcleo Estratégico para a função de Procurador Corregedor do Estado Auxiliar;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, VII, da Portaria SubGCTF n. 16/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designada para atuação junto ao Núcleo Estratégico a Procuradora do Estado Marcia Regina Bonavina.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 08 de outubro de 2021.

ANEXO

Nome	Ação	NÚCLEO	Ação	Núcleo	Unidade
Carolina Ferraz Passos	Cessa	Núcleo Estratégico	PR1		
Marcia Regina Bonavina	Designa	Núcleo Estratégico	PF		

Portaria SUBGCTF nº 18, de 7-10-2021.

Disciplina as competências para atuação em núcleos estaduais de processos eletrônicos – NEPE.

O Subprocurador Geral do Estado do Contencioso Tributário-Fiscal, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a exitosa implementação do Núcleo Estadual de Processos Eletrônicos - NEPE - e sua divisão em especialidades;

CONSIDERANDO os ganhos de eficiência patrocinados pelo modelo desburocratizado de distribuição de processos;

CONSIDERANDO por último que a atuação desburocratizada dos núcleos reclama disciplina diferenciada das competências;

RESOLVE:

Artigo 1º - O Núcleo Estadual de Processos Eletrônicos (NEPE) compõe-se de todos os processos judiciais eletrônicos e de todos processos administrativos, em trâmite nas unidades de execução da PGE ou nos juizados das Comarcas a elas vinculadas, em conformidade com o artigo 1º da Portaria SUBG-CTF nº 7, de 31/10/2019.

Artigo 2º - Serão designados para SubG CTF, para exercício no NEPE, todos os procuradores em exercício no Contencioso Tributário-Fiscal, ressalvados os que estiverem em exercício na Procuradoria da Dívida Ativa (PDA) e na Subprocuradoria Geral do Contencioso Tributário-Fiscal (SubG CTF).

Artigo 3º - A especialização ou divisão do trabalho, internamente no NEPE, será disciplinada pela SubG CTF, respeitado o seguinte:

- I – privilégio da rápida solução de conflitos;
- II – incremento da arrecadação da dívida ativa;
- III – divisão equitativa de serviço entre Procuradores;
- IV – transparência;

Artigo 4º - A SubG CTF deverá manter, em qualquer caso, os seguintes núcleos:

- I - grandes ações propostas contra a Fazenda;
- II - grandes dívidas inscritas e ajuizadas;
- III - processos administrativos;
- IV - estratégias de cobrança e defesa do Estado.

Artigo 5º - Quando o caso, os núcleos especializados do NEPE serão divididos em bancas.

Parágrafo Único. As bancas serão compostas pelos processos judiciais eletrônicos em tramitação em outros Estados ou em qualquer Comarca do Estado, a elas atribuídos por critérios não territoriais.

Artigo 6º - A SubG CTF poderá avocar os processos de qualquer núcleo, para, excepcionalmente, em razão de volume de trabalho, distribuí-los por pendência, judicial ou administrativa.

Artigo 7º - A SubG CTF designará Procuradores para coordenação de todos os núcleos, inclusive para os previstos pelo artigo 4º, cujas atribuições incluem:

- I – apoio e acompanhamento da atuação dos Procuradores;
- II – identificação de ações sensíveis, em razão de valor ou da matéria;
- III – identificação de demandas repetitivas, com proposta de modelos institucionais ou de providência judicial para unificação e suspensão das demandas, quando o caso;
- IV – atualização de peças judiciais;
- VI - processamento dos pedidos de dispensa de resposta judicial do Estado, quando não houver normativa geral disciplinando a hipótese;
- VI – planejar as férias, licenças e substituições;
- VII – tomar as providências administrativas com relação à GAE;

§ 1º - Serão designados, sem bancas de processos eletrônicos, 3 (três) coordenadores para os fluxos de trabalho de Fazenda Autora, 4 (quatro) coordenadores de para os Fluxos de Fazenda Ré e 1 (um) coordenador para os fluxos de ITCMD.

XIV – comunicações no sistema eletrônico de acompanhamento de processos judiciais relativas às providências administrativas adotadas em virtude de decisões judiciais.

XV – solicitações de alterações de parcelamentos à Procuradoria da Dívida Ativa (PDA);

XVI - a análise dos pedidos protocolizados no atendimento presencial ou encaminhadas via e-mail corporativo.

§ 1º – Quando da análise dos pedidos de CEPEN, a banca administrativa anotará no SDA as garantias faltantes e os respectivos números das execuções fiscais físicas.

§ 2º - Compete à coordenação do Núcleo Administrativo (NA) a função de Procurador vinculado à Procuradoria da Dívida Ativa (PDA).

§ 3º - Sob coordenação de Procurador, os servidores designados para atuação junto ao núcleo serão responsáveis pelo gerenciamento e respostas aos questionamentos enviados via "fale conosco".

Artigo 11 - O cumprimento de decisões judiciais proferidas em processos eletrônicos, provisórias ou definitivas, será solicitado pela banca judicial ao NA exclusivamente por meio do sistema eletrônico de acompanhamento de processos judiciais, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do início do prazo judicial.

§ 1º - As solicitações serão realizadas por meio de representação conforme modelos institucionais, cujos campos são de preenchimento obrigatório, disponibilizados no sistema referido no caput, pena de devolução ao solicitante para correção.

§ 2º - Os pedidos referidos no caput serão apreciados pelo NA do sistema eletrônico de acompanhamento de processos judiciais via deferimento ou indeferimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da formulação da representação.

§ 3º - Poderá ser solicitado, por meio eletrônico ao Procurador Coordenador, o cumprimento de decisões judiciais urgentes, assim consideradas aquelas com prazo fixado igual ou inferior a 48 horas ou com imposição de multa.

§ 4º - Alterações realizadas no Sistema da Dívida Ativa (SDA) pelo NA, por solicitação da banca em cumprimento de decisões judiciais que impliquem alteração da situação da dívida, serão comunicadas em todos os processos afetados, mediante inserção de comunicação interna na respectiva pasta digital do sistema eletrônico de acompanhamento de processos judiciais, excepcionadas as medidas que automaticamente geram pendências vinculadas no mesmo sistema.

Artigo 12 – Em qualquer caso, são atribuições administrativas das bancas judiciais:

I - conferência de integralidade de garantia, de depósito, de carta de fiança ou de seguro garantia de débitos inscritos;

II - elaboração de ofícios em resposta a pedidos de atualização processual oriundos do Poder Judiciário, Ministério Público, Delegacias e outros órgãos, ou relativos a informações de débitos judicializados;

III - levantamento de depósitos judiciais;

IV – consultas ao Sistema da Dívida Ativa (SDA) e E-Pat;

V - anotação de garantia e de número de execuções fiscais físicas no SDA;

VI - extração de planilha SELIC efetiva para débitos inscritos não parcelados;

VII - solicitação de cálculos aos contadores;

VIII - encaminhamento de solicitações à PDA relativas a cálculos para liquidação de parcelamento com depósito judicial;

IX - solicitação do imediato cumprimento das decisões judiciais, que afetem a exigibilidade do crédito fiscal, nos termos dos artigos 7º, VI, 61 e 67 das Rotinas do Contencioso Tributário Fiscal, através de representação;

X - zelar para que as autoridades interessadas sejam imediatamente comunicadas acerca da necessidade de cumprimento de decisões judiciais, provisórias ou definitivas, com informação das consequências jurídicas que o descumprimento destas determinações judiciais pode acarretar;

XI - zelar para que as autoridades sejam imediatamente comunicadas da cessação ou da suspensão dos efeitos das decisões mencionadas no inciso anterior;

XII - solicitação aos expedientes das respectivas Unidades das telas do DETRAN.

§ 1º - A banca judicial que receber intimação para audiência presencial designada em Comarca pertencente a outra Unidade de Execução deverá classificá-la como tal no sistema eletrônico de acompanhamento processual e solicitar à coordenação do núcleo sua redistribuição a um dos Procuradores da Regional em que a audiência será realizada.

§ 2º - A competência para conversão em renda de valores depositados judicialmente, mediante Mandado de Levantamento eletrônico (MLE), compete à banca judicial, independentemente da Comarca em que o depósito foi realizado.

§ 3º - A banca judicial que receber pendência para retirar Mandado de Levantamento Judicial (MLJ) deverá solicitar à coordenação de seu núcleo a redistribuição provisória da pendência respectiva para a Chefia da Unidade de Execução responsável, territorialmente, pela Comarca de expedição do MLJ físico.

§ 4º - O cumprimento das decisões judiciais relativas à SPPrev será requerido diretamente pelo Procurador da banca judicial, por meio de docflow, mediante utilização dos modelos padronizados.

Artigo 13 - A especialização em atuação estratégica de que trata o art. 4º refere-se ao estabelecimento de estratégias para melhorar a qualidade da defesa ou a recuperação da dívida ativa, por meio de estudos estatísticos, de escolha de processos e de teses jurídicas.

Parágrafo Único – A especialização e que trata este artigo será, em qualquer caso, coordenada pela SubG CTF, delegando desde já atribuições de criação de pendências para bancas judiciais, em conformidade com as estratégias aprovadas.

Artigo 14 – Além dos núcleos previstos pelo art. 4º, a SubG CTF criará, em ato específico, outros núcleos, respeitando, em qualquer caso, os seguintes fluxos de trabalho especializados:

I – ITCMD, formado pelos processos de inventário, divórcio, separação, declaração de ausência e alvará em que a Fazenda tenha interesse para verificação do correto recolhimento do tributo;

II - Fazenda Ré, composto pelos processos, qualquer que seja o rito, movidos contra o Estado e não incluídos no artigo 8º, assim como pelas ações promovidas pelo Estado em face dos demais entes federativos, respectivas ações rescisórias, cautelares e respectivas ações de recuperação de créditos de precatórios;

III - Fazenda Autora, composto por execuções fiscais não incluídas no art. 9º, e seus incidentes, como embargos à execução, embargos de terceiro, exceções de preexecutividade, cautelares fiscais, rescisórias e respectivas ações de recuperação de créditos de precatórios;

IV – Recuperação Judicial e Falências, composto pelas execuções fiscais de devedor em recuperação judicial ou falido e os processos de recuperação judicial e de falência.

Parágrafo único – Os núcleos poderão especializar matérias ou conjunto de processos internamente, como subspecializações.

Artigo 15 – A especialização em núcleos deverá agrupar, para atuação concentrada e especializada, as demandas antie-xecucionais repetitivas, assim entendidas aquelas em que haja o uso preponderante de modelos institucionais.

Parágrafo único - Ficam excluídas da competência do conceito de demanda repetitiva deste artigo as ações que se enquadrem no artigo 8º, assim como temas que apresentem questões de maior complexidade ou relevância, que não se amoldem à sistemática de utilização de modelos institucionais de contestação.

Artigo 16. Os Procuradores em atuação nos núcleos criados em conformidade com os artigos 4º e 14 obedecerão ao fluxo de trabalho de processos eletrônicos do sistema de acompanhamento processual, operando com o recebimento automático das intimações eletrônicas até o 10º (décimo) dia da disponibilização pelo sistema, podendo recebe-las antecipadamente antes deste prazo de forma manual, para melhor organização do serviço.

§ 1º - Caso o Procurador receba as intimações eletrônicas manualmente antes do seu afastamento no sistema eletrônico de acompanhamento de processos judiciais, será responsável pela pendência respectiva.

§ 2º - O recebimento de pendência antecipada durante o período de afastamento no sistema eletrônico de acompanhamento de processos judiciais será definitivo, cabendo as providências respectivas ao Procurador afastado que a recebeu.

Artigo 17 – O sistema eletrônico de acompanhamento processual será programado para que a distribuição dos processos se faça automaticamente e, na sua falha, deverá ser observada a regra de encaminhamento manual.

Artigo 18 – O Procurador, se receber incorretamente pendências de processos referidos nos arts. 8º e 9º ou ocorrendo a falha de que trata o artigo 17, solicitará sua redistribuição definitiva, via sistema eletrônico de acompanhamento processual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, desde que não tenha havido o decurso de mais da metade do prazo judicial, contados a partir do recebimento da pendência, cientificando a coordenação por mensagem eletrônica, que decidirá sobre o pleito em 2 (dois) dias úteis.

Artigo 19 - As férias e demais afastamentos dos Procuradores do núcleo serão fixadas em planilha anual própria da Diretoria de Recursos Humanos e anotados pela coordenação no sistema eletrônico de acompanhamento de processos judiciais e no sistema GAE.

Parágrafo único – Decorrido prazo regulamentar para marcar as férias, os Procuradores somente poderão escolher as datas em que o limite estabelecido no artigo 20 não tiver sido atingido.

Artigo 20 - Os afastamentos simultâneos em um ano, por férias e por um período quinzenal de licença prêmio, serão deferidos pelas coordenações dos núcleos em que estiverem designados os Procuradores interessados, observando-se o limite de 30% (trinta por cento) de ausências por dia.

Parágrafo Único. Os períodos de licença prêmio serão escolhidos após serem estabelecidos todos os afastamentos decorrentes de férias.

Artigo 21 – As férias ou licenças nos meses de janeiro e julho serão marcadas preferencialmente em períodos quinzenais, observando-se o início do afastamento em dia útil.

Parágrafo Único - Durante a primeira quinzena de janeiro poderão ser deferidas férias e licenças prêmios em percentual superior aos 30% (trinta por cento), a critério da coordenação do núcleo.

Artigo 22 – Períodos superiores a 15 dias de licença prêmio no ano deverão ser deferidas mediante indicação, pelo interessado, de substituto específico, salvo na hipótese de fruição para futura aposentadoria.

Parágrafo único – Excepcionalmente, em situações devidamente justificadas, a Coordenação poderá autorizar o gozo de licença prêmio em prazo superior ao estipulado sem indicação do substituto.

Artigo 23 - O período de afastamento será registrado no sistema eletrônico de acompanhamento processual, no máximo, 5 (cinco) dias úteis antes do início do afastamento, para regularização de pendências.

Parágrafo único - Não terá direito a limpeza de banca o segundo afastamento com intervalo inferior a 15 dias corridos, contados do término de outro prévio afastamento.

Artigo 24 - Está compreendida na substituição por afastamentos a prática de todos os atos processuais pelo substituto, incluindo a elaboração de peças para regular cumprimento de prazos e andamentos processuais, bem como a adoção de providências administrativas necessárias, incluindo a expedição de ofícios, requisição de documentos e informações, atendimentos em geral, dentre outras medidas.

Artigo 25 - Em afastamentos, para fins de determinação da competência, no tocante aos processos acompanhados através da agenda do Sistema de Acompanhamento de Processos Judiciais, será considerada aquela fixada pela data do início do prazo processual, quando da disponibilização da comunicação feita via Portal Eletrônico, ainda que não tenha decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, previsto no art. 5º, §3º, da Lei nº 11.419/2006.

Artigo 26 – Fica criado o Grupo Gestor de Processos Eletrônicos (GGPE) a quem compete:

I – acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos no NEPE;

II – estabelecer metas de arrecadação por Unidade de Execução;

III – propor à SubG CTF a criação de núcleos, por especialidade, conforme artigo 14 e atentando sempre para o disposto no art. 4º;

IV – indicar Procuradores que integrarão os núcleos propostos;

V – propor casos para negócios jurídicos processuais e transações.

§ 1º. O GGPE deliberará, por maioria simples, sobre as matérias de que trata o caput, em reunião semestral, de que participarão:

I – Chefes da Procuradoria Fiscal, da Procuradoria Regional da Grande São Paulo e da Procuradoria Regional de Campinas;

II – Dois Procuradores Chefes de Unidade entre as Procuradorias Regionais de Bauru, Ribeirão Preto, Santos, São José do Rio Preto, Sorocaba e Taubaté, que serão por eles mesmos indicados à SubG CTF;

III – Um Procurador Chefe de Unidade entre as Procuradorias Regionais de Araçatuba, Marília, Presidente Prudente, São Carlos,

IV – Um Coordenador de cada fluxo de trabalho previsto no § 1º do artigo 7º.

§ 2º. Os componentes do GGPE poderão se reunir com Procuradores para deliberar sobre o inciso III do caput.

Artigo 27 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias SubG CTF nº 15 e nº 16 de 2020.

CENTRO DE ESTUDOS

COMUNICADO

O Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, dando cumprimento ao decidido pela Procuradora Geral do Estado no processo PGE/CE. n. 17040-11961/2021 (Resolução PGE nº 19 de 30.05.2018), comunica que foram deferidos, deferidos parcialmente ou indeferidos, conforme quadro abaixo, os pedidos de ajuda financeira do programa Pró-Livro referente ao mês de julho de 2021, e que, a seguir, serão efetuados os depósitos nas contas correntes respectivas dos Procuradores do Estado.

Procurador Vlr. Auxílio
 AMERICO ANDRADE PINHO R\$ 340,80
 ANDRE RODRIGUES JUNQUEIRA R\$ 118,85
 ANDRE RODRIGUES JUNQUEIRA R\$ 294,22
 ANNA CAROLINA SENI PEITO MACEDO CASAGRANDE R\$ 19,60
 ANNA CAROLINA SENI PEITO MACEDO CASAGRANDE R\$ 142,00
 BETTINA MONTEIRO BUELAU COGO R\$ 93,44
 BRUNO FONSECA DE ANDRADE R\$ 84,90
 CAIO CESAR ALVES FERREIRA RAMOS R\$ 199,79
 CAIO CESAR ALVES FERREIRA RAMOS R\$ 300,85
 CARLOS JOSE TEIXEIRA DE TOLEDO R\$ 0,00

CARLOS JOSE TEIXEIRA DE TOLEDO R\$ 55,72
 CARLOS JOSE TEIXEIRA DE TOLEDO R\$ 77,99
 CARLOS JOSE TEIXEIRA DE TOLEDO R\$ 70,80
 CELSO ALVES DE RESENDE JUNIOR R\$ 543,52
 CELSO LUIZ BINI FERNANDES R\$ 301,00
 CELSO LUIZ BINI FERNANDES R\$ 338,69
 CELSO LUIZ BINI FERNANDES R\$ 365,65
 CHRISTIANE MINA FALSARELLA R\$ 110,99
 CHRISTIANE MINA FALSARELLA R\$ 239,00
 CLAUDIA APARECIDA CIMARDI R\$ 152,12
 CLAUDIA APARECIDA CIMARDI R\$ 250,72
 DERLY BARRETO E SILVA FILHO R\$ 0,00
 DERLY BARRETO E SILVA FILHO R\$ 62,20
 DERLY BARRETO E SILVA FILHO R\$ 137,89
 DERLY BARRETO E SILVA FILHO R\$ 0,00
 DERLY BARRETO E SILVA FILHO R\$ 145,60
 DERLY BARRETO E SILVA FILHO R\$ 142,46
 DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO R\$ 161,91
 FERNANDA LUZIA FREIRE SERUR R\$ 572,05
 FLAVIO COSTA BEZERRA FILHO R\$ 72,52
 FLAVIO COSTA BEZERRA FILHO R\$ 150,50
 FLORENCE ANGEL GUIMARAES MARTINS DE SOUZA R\$ 12,50
 FLORENCE ANGEL GUIMARAES MARTINS DE SOUZA R\$ 0,00
 FLORENCE ANGEL GUIMARAES MARTINS DE SOUZA R\$ 115,60
 FLORENCE ANGEL GUIMARAES MARTINS DE SOUZA R\$ 51,38
 FLORENCE ANGEL GUIMARAES MARTINS DE SOUZA R\$ 75,00
 FLORENCE ANGEL GUIMARAES MARTINS DE SOUZA R\$ 33,15
 FREDERICO BENZIUS R\$ 161,50
 GLENDERSON BLASER PETARLI R\$ 352,99
 IAGO OLIVEIRA FERREIRA R\$ 61,50
 IAGO OLIVEIRA FERREIRA R\$ 203,91
 IAGO OLIVEIRA FERREIRA R\$ 87,23
 IAGO OLIVEIRA FERREIRA R\$ 381,09
 INACIO DE LOIOLA MANTOVANI FRATINI R\$ 174,99
 ISADORA CARVALHO BUENO R\$ 274,51
 ISO CHAITZ SCHERKERKEWITZ R\$ 337,77
 JOAO FERNANDO OSTINI R\$ 329,61
 JOSE GALBIO DE OLIVEIRA JUNIOR R\$ 155,94
 JOSE GALBIO DE OLIVEIRA JUNIOR R\$ 48,51
 JULIO ROGERIO ALMEIDA DE SOUZA R\$ 377,02
 JULIO ROGERIO ALMEIDA DE SOUZA R\$ 140,05
 LEONARDO COCCHEIRO LEITE CHAVES R\$ 475,76
 LEVI DE MELLO R\$ 145,09
 LIGIA PEREIRA BRAGA VIEIRA R\$ 212,41
 LIGIA PEREIRA BRAGA VIEIRA R\$ 117,99
 LIGIA PEREIRA BRAGA VIEIRA R\$ 26,95
 LUCAS COSTA DA FONSECA GOMES R\$ 82,99
 LUCIANA MONTEIRO CLAUDIANO R\$ 117,93
 LUCIANO ALVES ROSSATO R\$ 1.706,82
 LUIS CLAUDIO MANFIO R\$ 180,90
 LUIZ FERNANDO ROBERTO R\$ 89,99
 LUIZ FERNANDO ROBERTO R\$ 237,83
 MARCELO JOSE MAGALHAES BONIZZI R\$ 1.672,57
 MARCELO JOSE MAGALHAES BONIZZI R\$ 900,00
 MAURO OLIVEIRA MAGALHAES R\$ 70,12
 NORBERTO OYA R\$ 74,00
 OLAVO AUGUSTO VIANNA ALVES FERREIRA R\$ 139,90
 PABLO FRANCISCO DOS SANTOS R\$ 0,00
 PAULA CRISTINA RIGUEIRO BARBOSA R\$ 249,76
 PAULA DE SIQUEIRA NUNES R\$ 51,82
 PAULA DE SIQUEIRA NUNES R\$ 116,80
 PAULO BRAGA NEDER R\$ 375,10
 PAULO BRAGA NEDER R\$ 429,84
 PAULO GONCALVES DA COSTA JUNIOR R\$ 78,00
 PAULO GONCALVES DA COSTA JUNIOR R\$ 337,50
 PAULO GONCALVES DA COSTA JUNIOR R\$ 315,00
 PAULO HENRIQUE PROCOPIO FLORENCIO R\$ 199,90
 PAULO HENRIQUE PROCOPIO FLORENCIO R\$ 139,90
 PEDRO HENRIQUE LACERDA BARBOSA LADEIA R\$ 144,99
 RAFAEL POLITI ESPOSITO GOMES R\$ 159,98
 RODOLFO BRECIANI PENNA R\$ 122,10
 RODOLFO BRECIANI PENNA R\$ 123,05
 RODRIGO TRINDADE CASTANHEIRA MENICUCCI R\$ 599,90
 RODRIGO TRINDADE CASTANHEIRA MENICUCCI R\$ 153,30
 SIDNEI PASCHOAL BRAGA R\$ 93,23
 SORAYA LIMA DO NASCIMENTO R\$ 179,90
 SORAYA LIMA DO NASCIMENTO R\$ 247,45
 THAIS DE LIMA BATISTA PEREIRA ZANOVELO R\$ 709,22
 THAMY KAWAI MARCOS R\$ 134,20
 THAMY KAWAI MARCOS R\$ 150,56
 THAMY KAWAI MARCOS R\$ 251,03
 THIAGO MESQUITA NUNES R\$ 44,99
 WESLEY DE CASTRO DOURADO CORDEIRO R\$ 742,87
 WESLEY DE CASTRO DOURADO CORDEIRO R\$ 496,68
 WOLKER VOLANIN BICALHO R\$ 150,29

CENTRO DE ESTÁGIOS

Despacho da Procuradora do Estado Chefe de Gabinete e Coordenadora do Centro de Estágios da Procuradoria Geral do Estado, de 07-10-2021.

Processo Seletivo para estágio de Direito
 PGE-PRC-2021/00205- Procuradoria Regional de Bauru -Sede

A Procuradora do Estado Chefe de Gabinete e Coordenadora do Centro de Estágios da PGE, no uso de suas atribuições legais, diante da regularidade do certame, HOMOLOGA o presente processo seletivo, nos termos do disposto no art. 4º, §1º, da Portaria CGPGE 1, de 14-08-2018.

Despacho da Procuradora do Estado Chefe de Gabinete e Coordenadora do Centro de Estágios da Procuradoria Geral do Estado, de 7-10-2021.

Processo Seletivo para estágio de Direito
 PGE-PRC-2021/00051- PR-4 - Procuradoria Regional de Sorocaba

A Procuradora do Estado Chefe de Gabinete e Coordenadora do Centro de Estágios da PGE, no uso de suas atribuições legais, diante da regularidade do certame, HOMOLOGA o presente processo seletivo, nos termos do disposto no art. 4º, §1º, da Portaria CGPGE 1, de 14-08-2018.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO PORTARIA GPR-1 Nº 31/2021

Designa servidores para integrar, no âmbito da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, a Comissão Subsetorial de Inventário de Bens Móveis, nos termos do Decreto nº 63.616, de 31 de julho de 2018, e da Resolução PGE-40, de 10 de outubro de 2018, e dá providências correlatas.

A Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - A Comissão Subsetorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoque de que tratam o artigo 7º do Decreto nº 63.616, de 31 de julho de 2018, e o parágrafo único do artigo 2º da Resolução PGE nº 40, de 10 de outubro de 2018, da Unidade Gestora Executora Procuradoria Regional da Grande São Paulo (UGE-400110), será constituída pelos seguintes servidores:

I – Monica de Fatima Gonçalves – RG:20.923.740, Diretor I do Serviço de Atividades Gerais desta Unidade, responsável pela coordenação dos trabalhos;

II – Anderson Pedro da Silva – RG: 32.201.390-2

III – Oziel Anizio Eugênio – RG: 18.450.080-1

IV – Roberto Santos de Oliveira – RG: 27.682.295-X

Artigo 2º – Além das competências estabelecidas pelos artigos 8º a 10º do Decreto nº 63.616, de 31 de julho de 2018, os servidores designados nesta Portaria exercerão as atribuições do Grupo de Trabalho a que se referem os artigos 11 e 12 do mesmo decreto, com vistas ao levantamento do Inventário Físico de Bens Móveis e Estoque da respectiva unidade administrativa.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Portaria da Procuradora do Estado respondendo pelo expediente da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, de 06/10/2021.

Credenciando como estagiários, para exercer, nesta Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei nº 8.906, de 04/07/1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, a estudante de Direito Cirléa Queiroz Freitas – RG. 35.130.369-8; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 112, de 18/06/201, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar n.º 724, de 15/07/1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto n.º 56.013, de 15/07/2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 – Programa de Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta código local 400100, no exercício das atribuições delegadas pela Portaria CGPGE n.º 1, de 14/08/2018 (Portaria G.PR-1 n.º 030/2021).

PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU

SECCIONAL DE JAÚ

Comunicado

A Comissão de concurso para seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Seccional de Jaú/SP, da Regional de Bauru/SP (PR7), torna público o gabarito de respostas e a relação dos candidatos aprovados e classificação, consoante a prova realizada no dia 24/09/2021.

O prazo para eventual recurso será de 02 dias úteis seguintes a esta publicação, devendo o recurso ser encaminhado para o e-mail wjfiho@sp.gov.br.

Gabarito prova objetivo: DIREITO CONSTITUCIONAL 1 - A; 2 - D; 3 - A; 4 - B; 5 - C; DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 6 - B; 7 - B; 8 - D; 9 - B; 10 - D; DIREITO CIVIL: 11 - D; 12 - C; 13 - B; 14 - E; 15 - A.

Lista de classificação geral dos candidatos:

CLAS. -	NOME -	NOTA
1º -	Renan Mendes de Moraes -	7,0
2º -	Letícia Porto Muriano -	6,5
3º -	Laura Chiamaricone Feltre -	6,5
4º -	Lincoln Vinicius Vieira da Costa -	4,8

Lista de classificação dos candidatos aprovados:

CLAS.	NOME
1º	Renan Mendes de Moraes
2º	Letícia Porto Muriano
3º	Laura Chiamaricone Feltre

PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

Portaria do Procurador do Estado Assistente, de 6-10-2021

Cancelando:
 a credencial de estagiário da Procuradoria Regional de Campinas, outorgada aos estudantes de Direito com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010. (Port. PR5/G, 32/2021).

a partir de 1-10-2021-DOUGLAS OLIVEIRA DE JESUS, RG. 41.920.891-4

a partir de 5-10-2021 - HAROLDO FREITAS PIRES DE SÁBOIA FILHO – RG. 02732252004-3/MA

PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO CARLOS

Despacho do Procurador do Estado Chefe de 07/10/2021

Designando a Dra. MARIA CECILIA CLARO SILVA, brasileira, Procuradora do Estado, portadora do RG nº 22.461.529-4, inscrita no MF/CPF sob nº 147.205.818-62 e na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 170.526/SP, investida do poder de representação, na conformidade do artigo 3º, I, da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2.015, c/c o artigo 99, I, da Constituição do Estado de São Paulo, para subscrever em nome da FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, a escritura pública de doação referente ao imóvel localizado na Rua José Modesto de Abreu, nº 269, município de Dourado, objeto da transcrição nº 1.709 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Bonito - SP, nos termos da Lei 14.461 de 25 de maio de 2011, conforme consta no Processo SEE nº 2881277/2019 (Processo PGE nº 18882-908845/2011).

Turismo e Viagens

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS

Termo de Aditamento
 3º Termo de Aditamento ao Convênio – DADATUR nº 175/2017 – Parecer Referencial CJ/ST 05/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Ilha Comprida - Proc. DADATUR 285/2017 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Nona – o valor do presente convênio é de R\$ 4.107.353,79, sendo o valor de R\$ 2.079.719,01 de responsabilidade do Estado e o valor de R\$ 2.027.634,78, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao Município em 6 parcelas:I – 1ª parcela: no valor de R\$ 289.594,88 repassado ao Município em 30/04/2020;II – 2ªparcela: no valor de R\$ 260.752,53, repassado ao Município em 09/10/2020;III – 3ª parcela: no valor de R\$ 408.880,07, repassado ao Município em 14/05/2021;IV – 4ª parcela: no valor de R\$ 395.038,97, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; V – 5ª parcela: no valor de R\$ 412.802,26, a ser paga em até 3